



PROCESSO N° 145/13

PROCOLO N° 11.553.561-7

PARECER CEE/CEIF N°176/13

APROVADO EM 08/10/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO NOVO ESPAÇO - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL e MÉDIO

MUNICÍPIO: GUARATUBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2787/12 SEED/SUED, de 04/12/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaguá em 06/08/12, de interesse do Colégio Novo Espaço - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Guaratuba que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 02 e 128).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Novo Espaço, localizado na Rua Vieira dos Santos, n° 1401, Bairro Cohapar, município de Guaratuba, mantido pela Escola Novo Espaço Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda ME, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1116/12, de 14/02/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 12/03/12 até 12/03/17, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 4155/03, de 12/12/03, a partir do início do ano de 2004 até o final do ano de 2005. Reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1860/06, de 28/04/06 pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2006 até o final do ano de 2010.

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às fls. 26 a 28.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 116 a 120 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais, à fl. 23.



PROCESSO N°145/13

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

NUCLEO: 21 - PARANAGUA		MUNICIPIO: 0970 - GUARATUBA												
ESTAB.: 00468 - NOVO ESPACO, C-EI EF M		ENT MANTEN.: ESCOLA NOVO ESPACO ED INF E FUND LTDA ME												
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA										
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9							
BNC	ARTE			2	2	2	2							
	CIENCIAS			2	2	2	2							
	EDUCACAO FISICA			3	3	3	3							
	GEOGRAFIA			2	2	2	2							
	HISTORIA			2	2	2	2							
	LINGUA PORTUGUESA			5	5	5	5							
	MATEMATICA			5	5	5	5							
BNC	SUB-TOTAL			21	21	21	21							
PD	INTRODUCAO A FILOSOFIA			2	2	2	2							
	L E M-INGLES			2	2	2	2							
PD	SUB-TOTAL			4	4	4	4							
	TOTAL GERAL			25	25	25	25							

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 02 DE Outubro DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 106 a 114 e consta o seguinte quadro de alunos:

E N S I N O F U N D A M E N T A L	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Matrículas					Transferidos					Concluintes				
		2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012
	1º E 2º ANO 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª E 8ª SÉRIE	182	-	-	-	-	23	-	-	-	-	159	-	-	-	-
	1º, 2º E 3º ANO 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª E 8ª SÉRIE	-	174	-	-	-	-	14	-	-	-	-	160	-	-	-
	1º, 2º, 3º E 4º ANO 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, E 8ª SÉRIE	-	-	193	-	-	-	-	34	-	-	-	-	159	-	-
	1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANO 5ª, 6ª, 7ª E 8ª SÉRIE	-	-	-	205	213	-	-	-	16	0	-	-	-	189	213



PROCESSO N°145/13

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 126/12, de 06/08/12, do NRE de Paranaguá, integrada pelos técnicos pedagógicos: Nelci da Silva Nery, licenciada em Licenciatura em Disciplinas Profissionalizantes do Ensino de 2° Grau, Ana Cristina Schizaki, licenciada em Ciências, Loraine Carlin Clemente, licenciada em Pedagogia e Luci Costa Pinto, licenciada em Ciências, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 124).

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED n° 4154/12 de 23/11/12, manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

2. Mérito

Trata de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Novo Espaço – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de Guaratuba.

A instituição de ensino possui biblioteca, sala de arte e vídeo, laboratório de Ciências e quadra poliesportiva. A Licença Sanitária, de 11/03/13, consta às folhas 132 e a solicitação de vistoria do Corpo de Bombeiros, de 16/08/13 às fls. 131. O corpo docente é habilitado para o exercício de sua função.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015, do Colégio Novo Espaço-Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Guaratuba, mantido pela Escola Novo Espaço - Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda ME, de acordo com a Deliberação n° 02/10.

Considere-se que a Deliberação n° 03/07 - CEE/PR e o Parecer n° 407/11 - CEE/PR flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Nacionais para o Ensino Fundamental com de anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).



PROCESSO N°145/13

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas.

Alerta-se que, para novo pedido de renovação do reconhecimento, a instituição deverá atender ao contido na Deliberação n° 02/10-CEE/PR.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 08 de outubro de 2013.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE